



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 044/2021

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 044/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 082/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC; SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ETC; CAPINA MANUAL, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS EM GERAL E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2021.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG
PELO FAX: (35) 3653.1220**

**Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 044/2021
TIPO: Menor Preço Por Lote
SESSÃO PÚBLICA DIA: 13/07/2021 às 09:00 HORAS

PREÂMBULO

O Município de Conceição dos Ouros (MG), inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 18.677.609/0001-65, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório nº 018/2021**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global, em que a sessão pública ocorrerá às **09:00 horas do dia 13 de julho de 2021**, em sua sede situada à Praça José Maria de Souza, Nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC; SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ETC; CAPINA MANUAL, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS EM GERAL E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Daniele Pereira da Silva
EQUIPE DE APOIO: Rennan Almeida Mota, Claudionísio de Oliveira
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 13/07/2021
HORA: Às 09:00 Horas
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)
DATA LIMITE: DIA: 13/07/2021
HORA: Às 09:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
- 06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Declaração Atestando que a Empresa Licitante Possui em Disponibilidade os Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados Para a Execução da Presente Licitação (Envelope Habilitação).
- 09 - **Anexo IX** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público (Envelope Habilitação).
- 10- **Anexo X**- Declaração da Licitante Atestando que se Encontra em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho (Envelope Habilitação).

Obs.:

Os Anexos III, IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a pregoeira para o Credenciamento da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**O Anexo V, VIII, IX, X, deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;
O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.**

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça José Maria de Souza, N° 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC; SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ETC; CAPINA MANUAL, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS EM GERAL E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS para atender as demandas do Município de Conceição dos Ouros (MG).

1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) não se obriga a executar o serviço licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do **Anexo III**, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. **A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.6. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

4.7. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.8. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2021
SESSÃO PÚBLICA DIA: 13/07/2021 às 09:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta (**Anexo I**) deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Descrição do Item Ofertado Com Marca e/ou Modelo (Quando for o caso).

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.6. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito negativo (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

7.1.4. Outras Declarações:

7.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do (Anexo V).

7.1.4.2. - Declaração Atestando que a Empresa Licitante possui em disponibilidade os equipamentos, pessoal e instalações, adequados para a execução do objeto da presente licitação, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG). (Anexo VIII);

7.1.4.3. - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo IX);

7.1.4.4. - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo X).

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, publicação original em Órgão da Imprensa Oficial ou autenticação pela internet. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2021
SESSÃO PÚBLICA DIA: 13/07/2021 às 09:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA

ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço por Global, O serviço deve ser executado de acordo com o termo de referência e com todos os demais equipamentos e ferramentas necessárias. A empresa deverá descartar os resíduos em local indicado pela prefeitura, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.3 – Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou ainda pelo e-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, no horário das 08:00h às 16:00hs. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. O Município não se responsabilizará por recursos endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento e Instalação, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento e Instalação a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

12.3.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.3.6 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

13.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n° 991 de 2.014 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

13.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

13.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

13.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

13.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n° 8.666/93 e legislação correta;

13.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

13.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento os serviços será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

13.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

13.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

13.10. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.11 Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente; onde as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

14.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

14.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei n° 8.666, de 23 de junho de 1993.

14.3. Compete a Administração do Município de Conceição dos Ouros (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2021, discriminadas como se segue:

Fichas 237, 456, 459 e 540

15.2. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transp. Ind. Comerc. Agro e Meio Ambiente

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

16.1. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

16.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto.**

16.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

16.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

16.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

16.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

16.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

16.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os Itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

16.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

16.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3653.1220.

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Conceição dos Ouros (MG), 25 de junho de 2021.

Daniele Pereira da Silva
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Com Registro de Preços Nº 044/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial com registro de Preços nº. 044/2021

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 082/2021

DATA: 13/07/2021

HORAS: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC; SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ETC; CAPINA MANUAL, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS EM GERAL E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG). (Conforme Termo de Referência Anexo VII)

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TEL.:
CNPJ:	INSC. EST.:
EMAIL:	

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos serviços	Valor	Valor total
01	Hora	2.000	Roçada manual e ou mecanizada em pátios de prédios públicos, ruas, avenidas, bosques e praças.		
02	Hora	2.000	Roçada manual e ou mecanizada em margens de estradas municipais.		
03	Hora	6.000	Serviços de varrição de ruas, praças e outras áreas públicas afins.		
04	Hora	6.000	Capina e limpeza manual de ruas, guias, sarjetas e calçadas.		
05	Unid.	100	Serviço de erradicações especiais com laudo técnico de árvores na área urbana ou rural.		
06	Unid.	600	Plantio de mudas de árvores em área urbana.		
07	Unid.	2.000	Plantio de mudas de árvores em área urbana ou rural para fins de restauração florestal.		
08	Hora	6.000	Manutenção e conservação predial de praças, prédios e logradouros públicos.		
09	Hora	6.000	Manutenção e conservação de Paisagismo de praças e logradouros públicos.		
10	Hora	6.000	Implantação de paisagismo em praças e logradouros públicos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

11	Hora	6.000	Pintura em geral e de postes, canteiros e prédios públicos.		
12	Hora	6.000	Pintura de guias e meio fio		
VALOR TOTAL					

Prazo de Efetuação do Serviço: Conforme Termo de Referência (Anexo VII).

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias

Condição de Pagamento: Em Até 30º (trigésimo) Dia Posterior a Data de Apresentação das Faturas/Notas Fiscais e Mediante a Entrega os serviços.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, de Conceição dos Ouros, o DD. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), Luís Fernando Rosa de Castro, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC; SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ETC; CAPINA MANUAL, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS EM GERAL E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).), tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC; SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ETC; CAPINA MANUAL, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS EM GERAL E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**, Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo á Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Termo de Referência (Anexo VII).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 044/2021.

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 044/2021 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

I - O serviços deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

II - O local da prestação dos serviços, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega os serviços, em consonância com a Ordem de Serviço, efetuados pelo Setor de Compras.

II- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

III- A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

IV – Não será admitido reajuste de preços nos serviços contratados.

V - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

II -Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

III- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

IV - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

VI - Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização (placas e cones) adequada à proteção dos trabalhadores e usuários;

VII - Ficará a cargo da CONTRATADA, a coleta e o transporte dos materiais recolhidos, desde que devidamente determinado pelo CONTRATANTE, até o local de destinação final, sendo este adequado e devidamente licenciado para esse fim;

VIII -A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo;

IX- Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços;

X -Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho;

XI - CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores, função que será desempenhada nas atividades discriminadas, além do veículo alocado e/ou utilizado nas atividades discriminadas no objeto desse Termo de Referência, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data da assinatura do contrato.

XII - Abastecer, equipar e manter em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza os veículos e equipamentos colocados em serviço, devendo estes atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos / equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, normas do Código de Trânsito, leis pertinentes e Normas da ABNT/NBR;

XIII -- Responsabilizar-se por todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

XIV – Dispor de local para guarda de seus veículos e demais equipamentos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;

XV-Manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades do objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente na cidade sede onde serão executados os serviços bem como disponibilizar toda a infraestrutura;

XVI- Zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam ao CONTRATANTE;

XVII- Arcar com aluguel e todos os serviços públicos (água, telefone, eletricidade, etc.) necessários para a instalação da contratada e seus funcionários contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- emitir, por meio do Setor de Compras a Ordem de Compra;

II- atestar, por meio do Setor Solicitante, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

III - efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

IV -fiscalizar a execução do Contrato, através do Departamento de Competente que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

V - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

VII - efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio de cada Secretaria.

VIII - arcar com as despesas necessárias para a execução do contrato tais como produtos e ferramentas que não são obrigação da contratada de fornecer, e a publicação do contrato nos meios legais e oficiais bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

IX- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;

X-O planejamento dos serviços é de responsabilidade da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras.

II -A fiscalização do contrato será efetuada por profissional devidamente registrado junto ao CREA, quando necessário, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. da Lei Federal nº 8.666/93, e indicado pela CONTRATANTE.

III -A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b)- aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de **trabalho**;

c)- aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d)- exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

e)- alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

IV- exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

I -A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, taxas, impostos, férias, vale transporte, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

II- A CONTRATADA será a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela CONTRATADA, através de seus veículos/equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

III- A CONTRATADA obriga-se a apresentar, mensalmente, ao setor responsável de cada prefeitura, os comprovantes das contribuições devidas à Previdência Social e/ou FGTS, ficando assegurado ao CONTRATANTE, a hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções ou ainda sob pena de rescisão Contratual;

IV- A CONTRATADA deverá impedir terminantemente os empregados a fazerem triagem de resíduos em benefício próprio, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como solicitar ou receber gorjetas ou donativos de qualquer espécie, responsabilizando-se pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços;

V- A CONTRATADA deverá manter seus(s) empregados(s) devidamente registrados(s) e segurados(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes, devendo seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob sua única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

VI- As prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato deverão ser observadas pela CONTRATADA, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas, homologadas pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT), além de outras determinações pertinentes;

VII- O CONTRATANTE, através de notificação por escrito, poderá exigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento de qualquer funcionário ou prestador de serviços da CONTRATADA que considere inconveniente à perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE, qualquer ônus ou responsabilidade;

VII- É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive supervisores e gerente de campo, pessoal de apoio operacional, administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

I- Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto lícito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

I- O recebimento das atividades a ser executada pela Contratada, a Contratante emitirá requerimento com as atividades que será desenvolvida, e após cumprida será adicionada a planilha de cálculos das quantidades efetuadas, com a devida anuência do fiscal de contrato das secretarias responsáveis neste termo;

II- Para início dos serviços, a empresa contratada deverá se dirigir até os setores solicitantes para receber a requisição de atividades de mão de obra e locais para serem executadas, após o cumprimento do requerimento será anotado na planilha o local e a quantidade executada, além das observações encontradas na execução das atividades;

III- A contratada, quando executar o item ou em parte dos serviços em área verdes e/ou serviços de reparo em alvenaria requerido pela contratante, a contratada deverá deixar o local que efetuou a mão da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata;

IV- Caso a empresa contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, o município contratante se reserva o direito de cancelar ou não a Ordem expedida, com a consequente advertência e passando-se 10 (dez) dias, poderá ocorrer a multa de 10% (dez por cento) conforme Item 13.1.3 e/ou rescisão unilateral do contrato, fundamentada no que dispõe os Artigos 78 (inciso IV) e 79 (inciso I), da Lei Federal n.º 8.666/93. Se tal fato vier a ocorrer, o município contratante poderá vir a efetivar a contratação dos serviços nos termos do Artigo 24, inciso XI, da referida Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

V- Atendida a conveniência Administrativa, ficará a licitante contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATANTE

:

I- Todos os materiais que serão utilizados na execução de mão de obra, conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria Solicitante, estará com a requisição de materiais para ser retirado em local determinado e ou já posto no local da realização da atividade.

Parágrafo Único: Na realização da atividade, estiver faltando materiais deverá o representante da contratada entrar em contato com a Secretária Solicitante urgentemente para emissão de nova requisição de materiais. Não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a demora nos serviços por falta de material que não foi pedido a tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I -Nos termos do artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento –0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

II- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93:

a.1) advertência;

a.2) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,

a.3) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

IV -As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco – 05 – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

V -As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas: 437, 456, 459, 540

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transp. Ind. Comerc. Agro e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 082/2021 modalidade Pregão Presencial n.º 044/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - O CONTRATANTE reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

III - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

IV - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

V - A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

VII - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

VIII - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão), a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), ____ de _____ de 2.00____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS- CONTRATANTE
LUIS FERNANDO ROSA DE CASTRO- PREFEITO MUNICIPAL

Empresa _____
CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição dos Ouros (MG), em de de 2021.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 082/2021, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2021. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Conceição dos Ouros (MG), _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Conceição dos Ouros (MG), ... de de 2021.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

A N E X O VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(....), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2021**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2021** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Conceição dos Ouros (MG), ... de de 2021.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC; SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ETC; CAPINA MANUAL, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS EM GERAL E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS** para atender as demandas do Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme especificações constantes neste Termo de Referência. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para prestação de serviços na área de manutenção e conservação de áreas públicas, para o Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo período de 12 (doze) meses.

1.1) LOTE ÚNICO - PREÇO MÉDIO – VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos serviços	Valormédio	Valor total
01	Hora	2.000	Roçada manual e ou mecanizada em pátios de prédios públicos, ruas, avenidas, bosques e praças.	19,09	38.186,60
02	Hora	2.000	Roçada manual e ou mecanizada em margens de estradas municipais.	19,09	38.186,60
03	Hora	6.000	Serviços de varrição de ruas, praças e outras áreas públicas afins.	19,09	114.559,80
04	Hora	6.000	Capina e limpeza manual de ruas, guias, sarjetas e calçadas.	19,09	114.559,80
05	Unid.	100	Serviço de erradicações especiais com laudo técnico de árvores na área urbana ou rural.	1.263,33	126.333,33
06	Unid.	600	Plantio de mudas de árvores em área urbana.	228,33	136.999,98
07	Unid.	2.000	Plantio de mudas de árvores em área urbana ou rural para fins de restauração florestal.	60,67	121.333,20
08	Hora	6.000	Manutenção e conservação predial de praças, prédios e logradouros públicos.	19,09	114.559,80
09	Hora	6.000	Manutenção e conservação de Paisagismo de praças e logradouros públicos.	19,09	114.559,80
10	Hora	6.000	Implantação de paisagismo em praças e logradouros públicos.	19,09	114.559,80
11	Hora	6.000	Pintura em geral e de postes, canteiros e prédios públicos.	19,09	114.559,80
12	Hora	6.000	Pintura de guias e meio fio	19,09	114.559,80
VALOR TOTAL					1.262.958,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando as necessidades do Município de Conceição dos Ouros a Secretaria Municipal de Obras solicita no presente termo a finalidade de manutenção e limpeza de espaços, prédios e logradouros públicos, manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas, em todo o território do Município, sendo assim, realizando e considerando a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos, se faz necessária a contratação de serviços terceirizados, tais como desobstrução de bocas de lobo, pintura e limpeza de guias, roçada manual e mecanizada de canteiros, praças, terrenos, dentre outros, além de implantação de novo paisagismo nas áreas que se mostram necessárias e implantação de grama.

Impossibilidade de participação de empresas reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame.

Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes

Quanto a necessária de reunião do Objeto em Lote Único por serviço Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE Único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução. Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

3. Especificação / Detalhamento Técnico

Item	Serviço	Unidade	Quant.
1	Roçada manual e ou mecanizada em pátios de prédios públicos, ruas, avenidas, bosques e praças.	Hora	2.000
2	Roçada manual e ou mecanizada em margens de estradas municipais.	Hora	2.000
3	Serviços de varrição de ruas, praças e outras áreas públicas afins.	Hora	6.000
4	Capina e limpeza manual de ruas, guias, sarjetas e calçadas.	Hora	6.000
5	Serviço de erradicações especiais com laudo técnico de árvores na área urbana ou rural.	Unid.	100
6	Plantio de mudas de árvores em área urbana.	Unid.	600
7	Plantio de mudas de árvores em área urbana ou rural para fins de restauração florestal.	Unid.	2.000
8	Manutenção e conservação predial de praças, prédios e logradouros públicos.	Hora	6.000
09	Manutenção e conservação de Paisagismo de praças e logradouros públicos.	Hora	6.000
10	Implantação de paisagismo em praças e logradouros públicos.	Hora	6.000
11	Pintura em geral e de postes, canteiros e prédios públicos.	Hora	6.000
12	Pintura de guias e meio fio	Hora	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.1 Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses;

3.2 O FORNECIMENTO dos serviços em questão, poderão ou não serão realizados ininterruptamente por toda extensão do contrato, ficando a critério do gestor indicado pelo MUNICÍPIO tal decisão, que será informada à CONTRATADA através de Ordens de Serviço.

3.3 As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o MUNICÍPIO somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida, em regime de execução por preço unitário. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

I - ITEM 01 - ROÇADA MANUAL E OU MECANIZADA EM PÁTIOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, BOSQUES E PRAÇAS.

1.1. Definição: operação utilizando-se de roçadeiras dos tipos: motorizada portátil lateral ou costal, carrinhos de empurrar, trator cortador de grama, ou até mesmo trator agrícola com roçadeira acoplada, visando à roçada da vegetação, deixando o mínimo da mesma cobrindo o solo, na conformidade com a vegetação existente no local, também inclui serviço de limpeza, poda ou supressão de espécies vegetais com altura máxima de 2 metros.

1.1.1. Os serviços serão executados em canteiros, jardins, logradouros públicos e terrenos, na área urbana do Município, com base nas ordens de serviços a serem emitidas pela Secretaria de Obras;

1.1.2. Nos locais onde serão executados esses serviços, obrigatoriamente deverá ser colocada uma rede protetora para evitar que detritos sejam atirados e causem quaisquer tipos de acidente envolvendo crianças, pessoas, animais ou avarias em veículos que estiverem estacionados ou se deslocando nas proximidades ou nos locais dos serviços.

1.2. Todas as ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1.3. A coleta da matéria vegetal (resíduo resultante da roçagem) deverá ser feita manualmente. Os resíduos deverão ser devidamente acomodados próximo ao local de realização do serviço até que possa ser retirado e devidamente destinado pela CONTRATANTE.

1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para execução dos serviços: roçadeiras e dos materiais de consumo, tais como facas, fio de nylon, combustível, bem como rastelos, forcas, facões, sacos de lixo plásticos utilizados no ensacamento dos resíduos entre outros.

1.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente Termo de Referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

1.6. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas a fim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais onde serão executados os serviços

1.7. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



EQUIPE SUGERIDA

- 01 (um) Encarregado;
- 04(quatro) Ajudantes.
- 05 (cinco) funcionários no total.

VEÍCULO NECESSÁRIO

- 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus/caminhão para transporte de funcionários e materiais.

II – ITEM 02 – ROÇADA MANUAL E OU MECANIZADA EM MARGENS DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

2.1. Definição: operação utilizando-se de roçadeiras dos tipos: motorizada portátil lateral ou costal, carrinhos de empurrar, trator cortador de grama, ou até mesmo trator agrícola com roçadeira acoplada, visando à roçada da vegetação, deixando o mínimo da mesma cobrindo o solo, na conformidade com a vegetação existente no local, também inclui serviço de limpeza, poda ou supressão de espécies vegetais com altura máxima de 2 metros.

2.1.1. Os serviços serão executados em estradas rurais dos Municípios, com base nas ordens de serviços a serem emitidas pela Secretaria de Obras.

2.1.2. Nos locais onde serão executados esses serviços, obrigatoriamente deverá ser colocada uma rede protetora para evitar que detritos sejam atirados e causem quaisquer tipos de acidente envolvendo crianças, pessoas, animais ou avarias em veículos que estiverem estacionados ou se deslocando nas proximidades ou nos locais dos serviços.

2.2. Todas as ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.3. A coleta da matéria vegetal (resíduo resultante da roçagem) deverá ser feita manualmente. Os resíduos deverão ser devidamente acomodados próximo ao local de realização do serviço até que possa ser retirado e devidamente destinado pela CONTRATANTE.

2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para execução dos serviços: roçadeiras e dos materiais de consumo, tais como facas, fio de nylon, combustível, bem como rastelos, forcas, facões, sacos de lixo plásticos utilizados no ensacamento dos resíduos entre outros.

2.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente Termo de Referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

2.6. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais onde serão executados os serviços

2.7. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



EQUIPE SUGERIDA

- 01 (um) Encarregado;
- 06 (seis) Ajudantes.
- 07 (sete) funcionários no total.

VEÍCULO NECESSÁRIO

- 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus/caminhão para transporte de funcionários e materiais.

III - ITEM 03 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS AFINS.

Definição: A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis de varrição em vias públicas em sua consistência total, incluindo terra em excesso, pedras, entulhos e outros resíduos que devem ser acomodados em local apropriado para destinação em local indicado pela CONTRATANTE.

3.1.1. Os serviços também serão executados em praças (a serem indicadas pela Contratante). Além de seu entorno, os passeios internos também deverão ser varridos, respeitando as mesmas condições estabelecidas para as vias públicas.

3.2. A varrição manual deve ser realizada por equipes em pontos diferentes do Município, que utilizará todas as ferramentas necessárias para coleta dos resíduos, conforme definições do presente Termo de Referência. Os pontos serão definidos pela CONTRATANTE por intermédio de Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras. Os serviços poderão ser requisitados aos sábados, domingos e feriados, e também podendo ser em final de grandes eventos indicado pelo contratante, inclusive em período noturno.

3.3. Os apetrechos utilizados serão o vassourão, vassoura, carrinho de gari com capacidade mínima de 100 litros, pá, sacos plásticos (100 litros) com fitilhos e outros equipamentos ou ferramentas para execução do serviço.

3.4. Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos dos cestos de lixo de varrição edos cestos de lixo público existentes, em seus setores de trabalho.

3.5 A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados. Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas

3.6. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente Termo de Referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

3.7. Os resíduos provenientes, deverão ser acondicionados corretamente nos pontos de coleta indicados pela CONTRATANTE, que fará o transporte até o local apropriado.

3.8. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais onde serão executados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.9. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

EQUIPE SUGERIDA

- 01 (um) encarregado; e
- 05 (seis) auxiliares de serviços gerais.
- 07 (sete) funcionários no total.

VEÍCULO NECESSÁRIO

- 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus/caminhão para transporte de funcionários e materiais.

IV - ITEM 04 – CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE RUAS, GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS.

4.1. Definição: entende-se como capina, os serviços de remoção de vegetações rasteiras das vias públicas em sua consistência total (ruas, guias, sarjetas e calçadas) situados no perímetro urbano e rural dos municípios, com o emprego de foices e complementados com rastelo.

4.2. Todas as ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.3. A coleta da matéria vegetal (resíduo resultante da capinação) deverá ser feita manualmente. Os resíduos deverão ser devidamente acomodados próximo ao local de realização do serviço até que possa ser retirado e devidamente destinado pela CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente Termo de Referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

4.5. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais onde serão executados os serviços

4.6. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

EQUIPE SUGERIDA

- 01 (um) Encarregado; e
- 03 (três) Serviços Gerais.
- 04 (quatro) funcionários no total.

VEÍCULO NECESSÁRIO

- 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários e materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



V – ITEM 05 - SERVIÇO DE ERRADICAÇÕES ESPECIAIS COM LAUDO TÉCNICO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA OU RURAL.

Definição: consiste na prestação de serviços de erradicações especiais de árvores, a análise técnica do estado fitossanitário do indivíduo arbóreo através de métodos prévios não destrutivos comprovados através de laudos técnicos do tipo tomografia arbórea ou outros, onde é realizado a análise interna do tronco das árvores prevendo os riscos de quedas e sua orientação, com a finalidade de prevenir acidentes futuros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar análise técnica através de laudo de fitossanidade dos indivíduos arbóreos, utilizando técnica de tomografia arbórea ou outra comprovada.
- 5.2. Todos os resíduos deverão ser transportados por caminhão equipado com carroceria de metal/madeira até ao local determinado pela CONTRATADA, num raio de 06 km a partir do centro da cidade, devendo a forma de execução dos serviços (metodologia de execução) ser desenvolvida pela CONTRATADA, nos moldes previstos no presente Termo de Referência.
- 5.3. A Contratada deverá conduzir a execução dos serviços em estrita observância às Normas da Legislação Ambiental Brasileira, às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e às legislações federal, estadual e municipal.
- 5.4. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06. Os operadores de motosserra e moto poda devem cumprir o preconizado na Norma Regulamentadora 35 – NR 35 que trata de trabalho em altura e pela Norma Regulamentadora 12 – NR 12 que trata da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais onde serão executados os serviços.
- 5.5. A autorização para poda ou corte de árvore será emitida pelo CODEMA ou Órgão Municipal Equivalente.
- 5.6. Deverá manter livres e desimpedidos os locais de trabalho, promovendo a limpeza do local com o recolhimento de todo tipo de resíduos provenientes da poda no prazo máximo de 24 horas após a execução dos serviços.
- 5.7. Efetuar as suas custas, inclusive com o fornecimento de materiais similares aos existentes, à recomposição dos passeios, cercas, meios-fios, calçadas, áreas revestidas, pistas de rolamentos, etc., sempre que houver danos aos mesmos por culpa da CONTRATADA. Tanto as recomposições dos passeios, como a remoção de terra e entulhos, deverão ser feitas imediatamente após a execução dos serviços.
- 5.8. A Turma de trabalho na quantidade e com a composição que forem necessários, relacionando nominalmente os empregados que executarão o objeto deste contrato, devendo, inclusive, na realização dos serviços comprovar que estes se encontram devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho, ou em Contrato Social, nos casos em que os executores são os próprios sócios; Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores; Certificados de conclusão dos cursos de Operação de Motosserra e/ou outros cursos/treinamentos compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas, de cada empregado alocado na execução dos serviços.
- 5.9. Disponibilizar integralmente a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e veículos que forem necessários à execução de todos os serviços previstos no objeto deste contrato em boas condições de uso e de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.10. Os serviços de poda ou corte de árvores somente poderão ser realizados após a emissão da respectiva autorização.

5.11 O pagamento dos serviços será feito por unidade de árvore devidamente podada ou cortada, em relação ao seu porte.

EQUIPE SUGERIDA

- 01 (um) Engenheiro Florestal;
- 01 (um) Encarregado;
- 03 (três) Operadores de moto serra e moto poda; e
- 02 (dois) Ajudantes.
- 07 (sete) funcionários no total.

VEÍCULOS NECESSÁRIOS

- 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.
- 01 (um) Caminhão equipado com carroceria de metal/madeira e capacidade mínima de 8 metros cúbicos para transporte dos resíduos.

VI – ITEM 6 – PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES.

Definição: Entende-se por plantio de mudas de árvores, a escolha adequada da espécie para o local, fornecimento e climatização da muda com tamanho mínimo de 1,50 metro, abertura da cova com dimensões de 0,6 m de largura e x 0,6 m comprimento x 0,6 de profundidade, seguindo a acomodação da muda na cova, estaqueamento e condução retilínea das mudas e primeira irrigação se necessário for.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer a Contratante as mudas com bom estado de fitossanidade, com as essências oriundas de viveiros registrados no RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudanças do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 6.2 Preparo do solo para plantio (correção e adubação orgânica e/ou química), quando necessário
- 6.3. Calagem com calcário (dolomítico ou similar), quando necessário
- 6.4 Controle de formigas, cupins e demais insetos nocivos
- 6.5 Irrigação das mudas para garantir o sucesso do pagamento será por conta da Contratante
- 6.6 O pagamento dos serviços será feito por unidade de árvore plantada.

EQUIPE SUGERIDA

- 01 (um) Engenheiro Florestal;
- 01 (um) Encarregado;
- 01 (um) Jardineiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



02 (dois) Ajudantes.
05 (cinco) funcionários no total.

VEÍCULOS NECESSÁRIOS

01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.

VII – ITEM 7 – PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES EM ÁREA URBANA OU RURAL PARA FINS DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL

Definição: Plantio de mudas de árvores, a escolha adequada da espécie para o local, fornecimento e climatização da muda com tamanho mínimo de 0,70 metro, abertura da cova com dimensões de 0,3 m de largura e x 0,3 m comprimento x 0,4 de profundidade, seguindo a acomodação da muda na cova, e primeira irrigação se necessário for.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer a Contratante as mudas com bom estado de fitossanidade, com as essências oriundas de viveiros registrados no RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudanças do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

7.2. Preparo do solo para plantio (correção e adubação orgânica e/ou química), quando necessário

7.3. Calagem com calcário (dolomítico ou similar), quando necessário

7.4. Controle de formigas, cupins e demais insetos nocivos

7.5. Irrigação das mudas para garantir o sucesso do pegamento será por conta da Contratante

7.6. O pagamento dos serviços será feito por unidade de árvore plantada.

EQUIPE SUGERIDA

01 (um) Engenheiro Florestal;
01 (um) Encarregado;
01 (um) Jardineiro;
02 (dois) Ajudantes.
05 (cinco) funcionários no total.

VEÍCULOS NECESSÁRIOS

01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.

VIII – ITEM 08 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DE PRAÇAS, PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Definição: Consiste na atividade de manutenção predial preventiva, corretiva e de conservação de todas as praças, prédios e de logradouros públicos do município.

8.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção e conservação de todas as praças, prédios e logradouros públicos do Município, assim entendidos como sendo a manutenção predial, incluindo as seguintes atividades mínimas:

8.1.1. Reparos em geral em canteiros, guias, pisos e calçadas de praças e afins de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria de Obras ou outra Secretaria e ainda pelo Setor de Engenharia do Município que contemple os serviços a serem executados.

8.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de pessoal técnico devidamente qualificado, uniformizado e identificado.

8.3. Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos, ferramentas adequadas e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

8.4. O objeto inclui o fornecimento de equipamentos (inclusive de proteção individual e coletiva), máquinas, acessórios, transportes, serviços de remoções, uniformes e utensílios julgados necessários.

8.5. Todos os produtos materiais e demais insumos (cimento, cal, areia, etc.) que se fizerem necessários para a manutenção serão fornecidos pelo Município.

8.6. Os serviços deverão ser prestados respeitando os padrões e normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis.

8.7. A proposta deve contemplar todas as atividades e serviços necessários a total execução do objeto, inclusive eventualmente não mencionadas, mas essenciais à execução plena dos trabalhos.

8.8. É responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste termo, cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade

8.9. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada na execução dos serviços.

EQUIPE MÍNIMA

- 01 (um) Encarregado;
- 01 (um) Pedreiro;
- 02 (dois) ajudantes;
- 04 (quatro) funcionários no total;

VEÍCULO NECESSÁRIO

- 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.

IX - ITEM 09 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAISAGISMO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Definição: Consiste na atividade de manutenção preventiva, corretiva e de conservação de praças, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capina, limpeza e o que mais se fizer necessário à manutenção de todas as praças/espços públicos do município.

9.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção e conservação de jardins localizados em todos os prédios e instalações públicas do Município, assim entendidos como sendo a manutenção, limpeza, poda e conservação dos jardins, incluindo as seguintes atividades mínimas:

9.2. Controle manual de ervas daninhas, de pragas e doenças nas plantas (externas e internas), com uso de inseticidas e/ou herbicidas autorizados para área urbana e tecnicamente recomendados (controle fitossanitário de pragas e doenças).

9.3. Apara manual e limpeza da grama já existente.

9.4. Limpeza geral e eventual substituição das mudas mortas ou decadentes por mudas novas (externas e internas).

9.5. Poda de arbustos e cercas vivas.

9.6. Controle de formigas, cupins e demais insetos nocivos.

9.7. Aspiração de folhas e resíduos.

9.8. Recorte da borda de canteiros e gramados.

9.9. Escarificação e afofamento de canteiros.

9.10. Adubação, irrigação e aeração da área gramada. Quando necessário, realizar a cobertura com camada de terrapreta e adubação.

9.11. Calagem com calcário (dolomítico ou similar), quando necessário.

9.12. Limpeza e manutenção das folhagens internas.

9.13. A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de pessoal técnico devidamente qualificado, uniformizado e identificado.

9.14. Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos, ferramentas adequadas e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

9.15. O objeto inclui o fornecimento de equipamentos (inclusive de proteção individual e coletiva), máquinas, acessórios, transportes, serviços de remoções, uniformes e utensílios julgados necessários.

9.16. Os serviços deverão ser prestados respeitando os padrões e normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis.

9.17. A proposta deve contemplar todas as atividades e serviços necessários a total execução do objeto, inclusive eventualmente não mencionadas, mas essenciais à execução plena dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



9.18. É responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste termo, cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade

9.19. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada na execução dos serviços.

EQUIPE MINIMA

- 01 (um) Encarregado;
- 01 (um) jardineiros;
- 02 (dois) ajudantes;
- 04 (quatro) funcionários no total;

VEÍCULO NECESSÁRIO

01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.

X – ITEM 10 IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Definição: Plantio de mudas de espécies ornamentais, escolha adequada da espécie para o local, fornecimento e climatização da muda com tamanho mínimo de 0,30 metro, abertura da cova com dimensões de 0,10 m de largura e x 0,10 m comprimento x 0,2 de profundidade, seguindo a acomodação da muda na cova, e primeira irrigação se necessário for.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer e plantar as mudas com bom estado de fitossanidade, com as essências oriundas de viveiros registrados no RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

10.2. Preparo do solo para plantio (correção e adubação orgânica e/ou química), quando necessário

10.3. Calagem com calcário (dolomítico ou similar), quando necessário

10.4. Controle de formigas, cupins e demais insetos nocivos

10.5. Irrigação das mudas para garantir o sucesso do pagamento será por conta da Contratante

10.6. O pagamento dos serviços será feito por Metro quadrado de canteiro.

10.7. Serão utilizadas espécies do tipo, abaixo relacionada, fornecidas pela Contratada para o paisagismo ornamental de logradouros públicos:

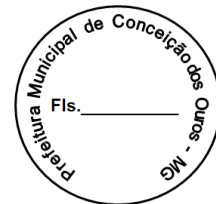
- unidades por metro quadrado ou Impatiens walleriana (Sumpatiens): 06
- quadrado ou Exoria: 06 unidades por metro
- quadrado ou Agapantos: 06 unidades por metro
- quadrado ou Lirio amarelo: 06 unidades por metro
- quadrado ou Jacobaea marítima (Cineraria): 15
- unidades por metro quadrado ou Portulaca grandiflora (Onze Horas): 15
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- unidades por metro quadrado ou
- metro quadrado ou
- por metro quadrado ou
- por metro quadrado ou
- unidades por metro quadrado ou
- unidades por metro quadrado ou
- unidades por metro quadrado ou
- 15 unidades por metro quadrado ou
- unidades por metro quadrado ou
- por metro quadrado ou
- por metro quadrado ou
- unidades por metro quadrado ou
- unidades por metro quadrado;
- Lavandula (Lavanda): 15 unidades por
- Salvia officinalis (Sálvia): 15 unidades
- Iresine herbstii (Iresine): 15 unidades
- Russelia equisetiformis (Russelia): 15
- Cuphea hyssopifolia (Erika Rosa): 15
- Cuphea gracilis (Erika Roxa): 15
- Chlorophytum comosum (Clorofito):
- Dianthus chinensis (Cravina): 15
- Tagetes patula (Tagete): 15 unidades
- Pentas lanceolata (Penta): 15 unidades
- Hemigraphis (Hemigraphis): 15
- Aptenia cordifolia (Aptenia): 15

EQUIPE SUGERIDA

01 (um) Engenheiro

Florestal;01 (um)

Encarregado;

01 (um) Jardineiro

02 (dois) Ajudantes.

05(cinco) funcionários no total.

XI – ITEM 11– PINTURA EM GERAL E DE POSTES, CANTEIROS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

Definição: entende-se por pintura de postes, canteiros e prédios públicos, os serviços consistentes na pintura manual de postes, canteiros e prédios públicos do Município, mediante aplicação de tinta.

12.1. Os serviços de pintura de postes, canteiros e prédios públicos serão executados com o uso de tinta ou cal dissolvida em água limpa, adicionada de fixador na razão de 1:10 – 01 Kg de cal para 10 Litros de água, aplicada sobre superfície devidamente limpa e escovada, com o emprego de broxa manual ou rolo de pintura. Todo o material, incluindo a tinta e as ferramentas utilizadas para execução deste serviço são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

12.2. A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros para melhor acabamento. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



12.3. Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

12.4. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

12.5. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

EQUIPE SUGERIDA

- 01 (um) Encarregado;
- 03 (três) pintores;
- 04 (quatro) funcionários no total;

VEÍCULO NECESSÁRIO

- 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários

XII – ITEM 12 - PINTURA EM GUIAS E MEIO FIO.

Definição: entende-se por pintura de meio fio, os serviços consistentes na pintura manual do espelho e topo do meio fio, guias e sarjetas das vias públicas dos Municípios, mediante aplicação de cal hidratada.

13.1. Os serviços de pintura de meio-fio serão executados com o uso de cal hidratada, dissolvida em água limpa, adicionada de fixador na razão de 1:10 – 01 Kg de cal para 10 Litros de água, aplicada sobre o meio-fio devidamente limpo e escovado, com o emprego de broxa manual ou rolo de pintura. Todo o material, incluindo a cal, o fixador e as ferramentas utilizadas para execução deste serviço são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

13.2. A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros para melhor acabamento. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela **CONTRATANTE**.

13.3. Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

13.4. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

13.5. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

EQUIPE SUGERIDA

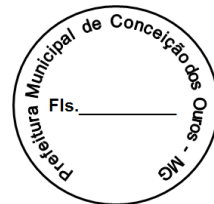
- 01 (um) Encarregado;
- 03 (três) pintores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



04 (quatro) funcionários no total;

VEÍCULO NECESSÁRIO

01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS ITENS DESTE TERMO

Os veículos automotores deverão ter equipamentos adequados e necessários à execução do serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços.

Os veículos automotores e equipamentos deverão atender a legislação vigente (Segurança do Trabalho, Código Nacional de Trânsito e outras pertinentes), deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a retirada da "Ordem de Serviço" a ser expedida pela Prefeitura, e os equipamentos deverão estar devidamente acondicionados (instalados) nos chassis dos veículos e em perfeitas condições de operação.

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os gastos com combustível, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, enfim todos aqueles decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

Qualquer dano ou avaria nos equipamentos que porventura forem utilizados durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

Os veículos e os equipamentos devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

XVI– EPI's PARA TODOS OS ITENS DESTE TERMO

A CONTRATADA deverá, ainda, se responsabilizar pela disponibilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs) necessários à perfeita realização dos trabalhos, nos moldes da legislação vigente e em atendimento a todas as normas de segurança, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

OBS.: O dispêndio para a aquisição de novos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA.

XVII– ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS DESTE TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



O deslocamento de equipe somente será realizado mediante ordem de serviço mínima de 0,1% do valor total do contrato.

Os funcionários da CONTRATADA deverão portar uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança (EPIs), previstos na legislação em vigor.

Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE para integrarem as equipes deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhes competem.

O transporte dos funcionários até os locais de execução dos serviços deverá ser feito pela CONTRATADA, que poderá optar por transportar os funcionários no interior das cabines suplementares dos caminhões de carroceria de madeira e na cabine do caminhão, ou utilizar outro meio de transporte, a critério da CONTRATADA, desde que atenda às regras para transporte de pessoas nos moldes da legislação vigente.

Relatórios de produção diária: A CONTRATADA deverá encaminhar diariamente o relatório de produção diária dos serviços, com as seguintes informações:

- a) quantidade realizada computando-se toda a área atendida;
- b) locais de execução dos serviços;
- c) composição da equipe no dia;
- d) veículos e equipamentos fornecidos.

XVIII – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços executados pela CONTRATADA serão coordenados e acompanhados por responsável técnico vinculado a CONTRATADA, com formação específica em cada área do contrato, ou ainda, outra engenharia que permita a responsabilidade técnica, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

A CONTRATADA providenciará a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços de poda e corte de árvores.

XIX – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

A ata terá vigência por 12 (doze) meses.

5) OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- a) - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- b) - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- c) - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- d) - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- d) Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização (placas e cones) adequada à proteção dos trabalhadores e usuários;
- e) Ficará a cargo da CONTRATADA, a coleta e o transporte dos materiais recolhidos, desde que devidamente determinado pelo CONTRATANTE, até o local de destinação final, sendo este adequado e devidamente licenciado para esse fim;
- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo;
- g) Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços;
- h) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho;
- i) A CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores, função que será desempenhada nas atividades discriminadas, além do veículo alocado e/ou utilizado nas atividades discriminadas no objeto desse Termo de Referência, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data da assinatura do contrato.
- j) Abastecer, equipar e manter em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza os veículos e equipamentos colocados em serviço, devendo estes atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos / equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, normas do Código de Trânsito, leis pertinentes e Normas da ABNT/NBR;
- k)- Responsabilizar-se por todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
- l) - Dispor de local para guarda de seus veículos e demais equipamentos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;
- m) - Manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades do objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente na cidade sede onde serão executados os serviços bem como disponibilizar toda a infraestrutura;
- n) - Zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam ao CONTRATANTE;
- o) - Arcar com aluguel e todos os serviços públicos (água, telefone, eletricidade, etc.) necessários para a instalação da contratada e seus funcionários contratados.

6) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) emitir, por meio do Setor de Compras a Ordem de Compra;
- b) atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, através do Departamento de Compras que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- f) efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio de cada Secretaria.
- g) arcar com as despesas necessárias para a execução do contrato tais como produtos e ferramentas que não são obrigação da contratada de fornecer, e a publicação do contrato nos meios legais e oficiais bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;
- l) O planejamento dos serviços é de responsabilidade da CONTRATANTE;

7) DO PAGAMENTO :

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após fornecimento bem/produto, apresentação NF e Faturas e liquidação pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8) GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras.
- b) A fiscalização do contrato será efetuada por profissional devidamente registrado junto ao CREA, quando necessário nos termos dos §§ 1º e 2º do art. da Lei Federal nº 8.666/93, e indicado pela CONTRATANTE.
- c) A fiscalização terá poderes para:
- c.1) - aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
 - c.2) - aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
 - c.3) - aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
 - c.4) - exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - c.5) - alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
 - c.6) - exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito na legislação pertinente.

9) DOS RECURSOS HUMANOS:

9.1 - A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, taxas, impostos, férias, vale transporte, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata;

9.2 - A CONTRATADA será a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela CONTRATADA, através de seus veículos/equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar, mensalmente, ao setor responsável de cada prefeitura, os comprovantes das contribuições devidas à Previdência Social e/ou FGTS, ficando assegurado ao CONTRATANTE, a hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções ou ainda sob pena de rescisão Contratual;

9.4 - A CONTRATADA deverá impedir terminantemente os empregados a fazerem triagem de resíduos em benefício próprio, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como solicitar ou receber gorjetas ou donativos de qualquer espécie, responsabilizando-se pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços;

9.5 - A CONTRATADA deverá manter seus(s) empregados(s) devidamente registrados(s) e segurados(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes, devendo seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob sua única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

9.6 - As prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato deverão ser observadas pela CONTRATADA, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas, homologadas pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT), além de outras determinações pertinentes;

9.7 - O CONTRATANTE, através de notificação por escrito, poderá exigir, no prazo de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



horas, o afastamento de qualquer funcionário ou prestador de serviços da CONTRATADA que considere inconveniente à perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE, qualquer ônus ou responsabilidade;

9.8 - É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive supervisores e gerente de campo, pessoal de apoio operacional, administrativo.

10- SUB-CONTRATAÇÃO

10.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto licitado.

11- RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1 – O recebimento das atividades a ser executada pela Contratada, a Contratante emitira requerimento com as atividades que será desenvolvida, e após cumprida será adicionada a planilha de cálculos das quantidades efetuadas, com a devida anuência do fiscal de contrato das secretárias responsáveis neste termo;

11.2 - Para início dos serviços, a empresa contratada deverá se dirigir até os setores solicitantes para receber a requisição de atividades de mão de obra e locais para serem executadas, após o cumprimento do requerimento será anotado na planilha o local e a quantidade executada, além das observações encontradas na execução das atividades;

11.3 – A contratada, quando executar o item ou em parte do serviços em área verdes e/ou serviços de reparo em alvenaria requerido pela contratante, a contratada deverá deixar o local que efetuou a mão da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata;

11.4- Caso a empresa contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, o município contratante se reserva o direito de cancelar ou não a Ordem expedida, com a consequente advertência e passando-se 10 (dez) dias, poderá ocorrer a multa de 10% (dez por cento) conforme Item 13.1.3 e/ou rescisão unilateral do contrato, fundamentada no que dispõe os Artigos 78 (inciso IV) e 79 (inciso I), da Lei Federal n.º 8.666/93. Se tal fato vier a ocorrer, o município contratante poderá vir a efetivar a contratação dos serviços nos termos do Artigo 24, inciso XI, da referida Lei;

11.5- Atendida a conveniência Administrativa, ficará a licitante contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATANTE:

12.1- Todos os materiais que serão utilizados na execução de mão de obra, conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria Solicitante, estará com a requisição de materiais para ser retirado em local determinado e ou já posto no local da realização da atividade.

12.2

Parágrafo Único: Na realização da atividade, estiver faltando materiais deverá o representante da contratada entrar em contato com a Secretária Solicitante urgentemente para emissão de nova requisição de materiais. Não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a demora nos serviços por falta de material que não foi pedido a tempo.

10) SANCÕES:

a) Nos termos do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93:

b.1) advertência;

b.2) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,

b.3) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



c) Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

e) As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11) CONDIÇÕES GERAIS:

a) O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

b) O CONTRATANTE reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

c) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

d) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

e) A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

12) DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1) A Contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância à demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 Lei 8.666/93

2) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do Contraditório e da ampla defesa.

3) Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.

Conceição dos Ouros, 25 de junho de 2021.

Gilson Faria de Oliveira

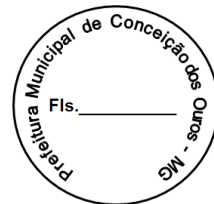
Secretário de Obras. Urb. Transp. Ind. Comer. Agro. Meio Amb



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, PESSOAL E INSTALAÇÕES ADEQUADOS A EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que possui em disponibilidade os Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados a Execução da Presente Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços de Podas e Erradicação de Árvores no Município de Conceição dos Ouros (MG), conforme Anexo VII.

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

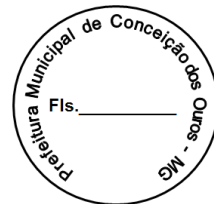
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

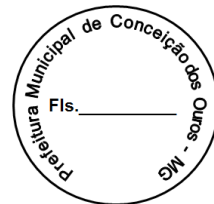
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO A REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que a Empresa encontra-se regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, atendendo toda Legislação Vigente.

Conceição dos Ouros (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

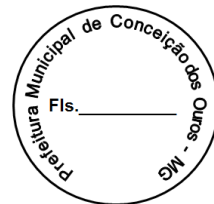
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 - objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC; SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ETC; CAPINA MANUAL, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS EM GERAL E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, conforme Termo de Referência Anexo VII. As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 13 de julho 2021. Conceição dos Ouros, 29 de junho de 2021. Luís Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.